



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.536/22
DE 26 DE ABRIL DE 2022

MANOEL IRONIDES ROSA, Prefeito Municipal,
Municipal, usando de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto o Artigo 3º da Lei nº
11.498, de 15 de outubro de 2003 do Governo do
Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO o que preceitua o Artigo 92, da Lei
Municipal nº 866/90 de 30/03/90, que institui a Lei
Orgânica do Município de Bastos, edita o seguinte
Decreto:

**INSTITUI O PROGRAMA EDUCACIONAL VIVA A VILA - DESENVOLVIMENTO DE UMA
CULTURA EDUCACIONAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BASTOS**

Artigo 1º - Fica instituído o Programa Educacional Viva a Vila - desenvolvimento de uma cultura educacional no âmbito do município de Bastos, com o objetivo de desenvolver e implementar ações de natureza preventiva destinadas a reduzir a vulnerabilidade infantil e juvenil, por meio da integração de crianças e adolescentes, a fim de colaborar para a construção de atitudes e comportamentos compatíveis com uma trajetória saudável de vida.

Artigo 2º - O Programa Educacional Viva a Vila tem como proposta a abertura das escolas públicas municipais aos finais de semana, com o propósito de atrair as crianças, jovens e suas famílias para um espaço voltado à prática da cidadania, onde são desenvolvidas ações socioeducativas, com o intuito de fortalecer a autoestima e a identidade cultural das diferentes comunidades que formam a sociedade bastense.

Parágrafo Único - O Programa será desenvolvido mediante diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 3º - Os espaços das escolas públicas municipais, de que trata o artigo anterior, devem estar disponíveis a fim de estimular a participação da comunidade intra e extra-escolar em atividades artísticas, esportivas, recreativas, formativas e informativas, voltadas ao exercício da cidadania, em perfeita sintonia com o projeto político pedagógico da unidade escolar, a fim de favorecer o desenvolvimento de uma cultura participativa e o fortalecimento dos vínculos da escola com a comunidade.

Artigo 4º - Para a consecução dos objetivos propostos e para a construção de uma cultura de paz e o desenvolvimento social no conjunto das comunidades, o Programa Educacional Viva a Vila poderá contar, observadas as normas legais e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

regulamentares pertinentes, com o apoio e o estabelecimento de parcerias e convênios com os diversos segmentos sociais, como organizações não-governamentais, associações, empresas, sindicatos, cooperativas, instituições de ensino superior e outras instituições educacionais, e a participação de demais Secretarias Municipais.

§ 1º - Poderão ser estabelecidas ações de cooperação com organismos nacionais e internacionais, bem como adesão a contratação de profissionais vinculados às disciplinas/atividades por meio regramento a ser estabelecido em resolução da Secretaria Municipal de Educação

§ 2º - Poderão ser estabelecidas aquisições de material de consumo e material permanente para o desenvolvimento das atividades educacionais vinculadas às disciplinas/atividades por meio regramento a ser estabelecido em resolução da Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 5º - Cabe à Secretaria Municipal de Educação, em relação ao Programa Educacional Viva a Vila:

I - Coordenar as ações do Programa;

II - Estabelecer as diretrizes e os procedimentos que viabilizarão a efetiva implantação e potencialização do Programa Educacional Viva Vila junto às unidades escolares da rede pública de ensino municipal;

III - Expedir as instruções complementares que se fizerem necessárias à adequada execução do Programa.

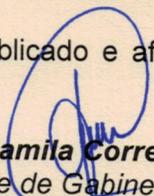
Artigo 6º - As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Artigo 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS,
Aos 26 de abril de 2.022


MANOEL IRONIDES ROSA
Prefeito Municipal

Registrado em livro competente, publicado e afixado em local público de costume, na data supra.


Jamila Correa Sabino
Chefe de Gabinete do Prefeito